



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

Folha 21 Visto. *[Handwritten signature]*

LEI Nº. 3430 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

(Autografo nº. 72/11, Projeto de Lei nº. 62/11, do Ver. Rogério Frediani - PSDB).

Declara como de Relevante Interesse Social a Prática do "Pousio" no Município de Ubatuba.

Romerson de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como de Relevante Interesse Social, no âmbito do Município de Ubatuba, a prática do Pousio como procedimento cultural de atividade agrícola tradicional em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se Pousio como descanso ou repouso dado às terras cultiváveis, variando esse descanso de um a três anos, interrompendo-se as culturas para tornar o solo mais fértil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 27 de outubro de 2011.

Romerson de Oliveira - PSDB
Presidente